



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2013.002.PMA**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO
- 06 - DO CREDENCIAMENTO
- 07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, PROGE, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR DA TAXA DE SERVIÇO** cuja finalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme autorização do Senhor Procurador Geral do Município, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 2013.001.169.PMA**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Ananindeua, não se obriga a contratar o total dos trechos estimados, os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade de suas Secretarias e demais órgãos.

1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto à pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10:00 horas, do dia 27 de junho de 2013, quando serão iniciados os trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR DA TAXA DE SERVIÇO** (emissão, remarcação e cancelamento de passagem).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2. Não poderá participar do presente Pregão de Registro de Preços:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com **firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) com **firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.3.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.3.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO V).

6.3.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

6.5. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes;

6.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**;

6.7. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**;

6.8. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico;

6.9. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.10. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 2013.002.PMA

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação dos serviços e condições contratuais exigidos no Anexo I de modo a identificar o objeto cotado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Preço da taxa pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;
- c.1) Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais pela agência de viagens, nos termos da IN 07 de 24 de agosto de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/ Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, bem assim, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais.
- c.2) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, demais taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- d) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.6. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo valor unitário da taxa de serviço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e.1) Conforme o art. 44, § 3º, da lei 8.666/93, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "d" deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado; contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP 2013.002.PMA

9.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006

9.5. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**modelo ANEXO V e VII**), contendo:

- a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.5.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

9.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), sob pena de ser inabilitado.

9.5.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE = Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado (s), datado (s) e o (s) signatário (s) devidamente identificado (s) com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços em **quantidades e características** similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Caso o Atestado não esteja especificando as quantidades, o licitante deverá apresentar documentação complementar, como por exemplo, a Nota Fiscal, a fim de comprovar as quantidades entregues para a pessoa jurídica de direito público ou privado correspondente.

9.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, **salvo os documentos dos itens 9.5.3 “e” Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, “f” Certificado de Regularidade do FGTS, “g” Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), 9.5.4 e suas respectivas alíneas, e 9.5.5 relativa à Documentação de qualificação técnica.**

9.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax ou e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.5.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pelo licitante, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após a concreta prestação do serviço.

15.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.3. Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal a comprovação de que se encontra em dia com sistema de seguro social, anexando a cópia da Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF, sob pena de violação do dispositivo § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento

15.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

16.3. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

16.4. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. A Procuradoria Geral do Município, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 12 de junho de 2013.


Priscila Mendes
Pregoeira/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: supriras necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos desolicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

4. ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta licitação consistem em:

4.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e regionais, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes.

4.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

4.2. Informar à Prefeitura Municipal de Ananindeua as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas, rodoviárias e fluviais, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

4.3. Efetuar cotações, antes da emissão de bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

4.4. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias, a reserva da passagem, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição.

4.5. Nos serviços referidos no item 4.1, estão compreendidos: reserva, marcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas nacionais, internacionais e regionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto, a rodoviária ou ao porto, quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo.

4.6. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.7. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, rodoviário e fluvial, informando a Prefeitura Municipal, o número do bilhete, código de transmissão, empresa, valor dos trechos e taxa de embarque, quando houver.
- 4.8. Entregar os bilhetes de passagens solicitados por meio de requisição de bilhetes no horário e local indicados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua num prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados.
- 4.9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 4.10. Apresenta à Prefeitura Municipal de Ananindeua relatório informativo com os preços praticados pelas companhias pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete.
- 4.11. Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou a outro designado.
- 4.12. Fornecer passagens aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos, quando fora da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Brasil ou no exterior.
- 4.13. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- 4.14. Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, sendo que, nos casos que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- 4.15. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior.
- 4.16. Repassar à Prefeitura Municipal de Ananindeua os descontos promocionais concedidos pelas companhias, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.
- 4.17. Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior.
- 4.18. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando à Prefeitura Municipal de Ananindeua as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.19. Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

4.20. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

4.21. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas; nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexão de voo;

4.21.1. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada pedido.

4.21.2. A contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Ananindeua, relatório mensal de acompanhamento financeiro, por centros de custos, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque, quando houver;

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses permitidos em lei, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

5.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, bem como as condições ajustadas;

5.1.4. A empresa CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A empresa CONTRATADA será remunerada até 30 dias após o recebimento da fatura.

6.1.1 A taxa de transação corresponde ao preço fixo ofertado na proposta do vencedor do certame, para cada serviço.

6.1.2 Forma de remuneração dos serviços contratados:

6.1.2.1 Emissão de bilhete com 1 (um) ou mais trechos por uma mesma Companhia Aérea será considerada 1 (uma) transação;

6.1.2.2 Emissão de bilhete com 2 (dois) ou mais trechos por Companhias Aéreas diferentes serão consideradas 2 (duas) transações;

6.1.3 A quantidade máxima de transação remunerada por ordem de serviço são 02 (duas), independente da quantidade de companhias utilizadas para emissão do bilhete.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2 No valor global ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

6.3 A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à CONTRATANTE os respectivos valores.

6.4 A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias e nem à CONTRATADA.

6.5 Caso seja constatado o recebimento de comissões, incentivos ou outros repasses, conforme disposto nos subitens 6.3 e 6.4, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE, em sua integralidade, o valor percebido indevidamente, não se isentando da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

6.6 As despesas com as aquisições das passagens serão repassadas em sua integralidade à CONTRATADA.

6.6.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes dos pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a emissão e entrega de bilhetes de passagens;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- 8.1.6. Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

8.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro funcional do CONTRATANTE.

9.2. O Fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; sugerir a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Iniciar a prestação do serviço do objeto em questão a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Para habilitação dos licitantes serão exigidos a documentação relativa:

11.1.1 à habilitação jurídica;

11.1.2 à qualificação técnica;

11.1.3 à qualificação econômico-financeira;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.4 à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Dívida Ativa da União;

11.1.5 à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. à regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF/PA.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas, com estrita observância do princípio da proporcionalidade:

a). **Advertência**, quando a CONTRATADA descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro ao CONTRATANTE.

b). **Multa**, nos seguintes percentuais:

b.1). 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA cumprir irregularmente cláusulas contratuais de maior relevância, e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA não cumprir cláusulas contratuais.

c). **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Fica assegurado defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, e de 10 (dez) dias para as sanções previstas na alínea “c”.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”.

12.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12.5. As despesas com as aquisições das passagens serão repassadas em sua integralidade à CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes dos pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

12.7. A quantidade estimada para bilhetes foram obtidos a partir de uma previsão de viagens dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mas podem variar, sendo que sua variação obedecerá ao Decreto que rege o Registro de Preços, no município.

13. MODALIDADE: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por taxa de serviço.

14. DO PAGAMENTO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante.

14.1. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

14.2. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

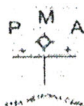
15. QUANTITATIVO ESTIMADO

PASSAGENS AÉREAS	QUANT. ANUAL
SEGOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO	20
SESDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20
SEDES– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	4
SEGEF– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA	2
SEHAB– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	40
GABINETE DO VICE- PREFEITO	30
SEMUTRAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12
GABINETE DO PREFEITO	50

TOTAL	
-------	--

PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS

GABINETE DO PREFEITO	40
TOTAL	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

ORGAO GESTOR DA ARP: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SEGOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO	Ananindeua
02	SESDS– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Ananindeua
03	SEDES– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Ananindeua
04	SEGEF– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA	Ananindeua
05	SEHAB– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ananindeua
06	GABINETE DO VICE- PREFEITO	Ananindeua
07	SEMUTRAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Ananindeua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP _____ / _____.PMA

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Procuradoria Geral do Município, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP _____/_____.PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Registro de Preço nº SRP _____/_____.PMA

....., inscrita no CNPJ
nº....., representada pelo(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação
referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal,
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital
supra individualizado.

....., em de de

Nome _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE/PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____.PMA

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Procuradoria Geral do Município, do(a)Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$..... (____ valor por extenso ____) para o(s) Item (s) _____ (ESPECIFICAR O VALOR TOTAL POR ITEM)

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PROGE/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE/PMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____ .PMA

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:
(descrição resumida dos documentos)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP. xxx/2013

PROCESSO n.º _____/_____

LICITAÇÃO n.º _____

VALIDADE: até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de....., a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Procuradoria Geral do Município, situada à Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.880/2005, Decreto Municipal n.º 11.698/2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto n.º 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. PMA**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia ____/____/____ e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Procurador Geral Sr. _____ a seguir denominada **PROGE**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR (ES)**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES): _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas no Edital do Sistema de Registro de Preços n.º _____. PMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A contratação dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante;

5.1. Os serviços descritos no objeto desta contratação deverão ser entregues locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante.

5.2. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos desolicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

6.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1.2. Gerenciar a presente Ata;

6.1.3. Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4. Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

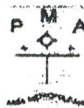
6.2.4. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

6.2.7. Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.2.8. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.9. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.10. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, referente ao Item____, irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante.

7.1. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

7.2. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

7.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

7.5. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

8.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1. Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2.3A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

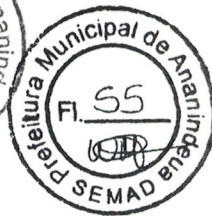
9.2.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

9.2.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

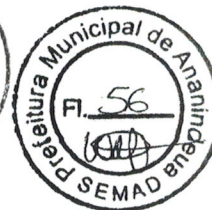
11.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor	2º Fornecedor Valor	3º Fornecedor Valor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** de um lado, o município de Ananindeua, através da _____, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu Secretário, (qualificação) _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETARIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (**nome e qualificação**), neste ato representada por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de Belém, à _____, portador do CPF/MF nº _____ e da carteira de identidade _____, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº _____/_____/SEMAD/PMA**, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP. _____** PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e proposta comercial da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ _____, referente ao item(s) _____ irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos de solicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de _____ (____) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços nº SRP Nº _____ resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da despesa:

Sub-elemento:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- fornece à Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- efetuar os pagamentos devidos.
- Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - COMPETE À CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- f) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

III- À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

IV-São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;

b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

b.4) Na ocorrência da qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº ____/____/SEMAD/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006e subsidiariamente pela Lei Federalnº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a **Contratante** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, em de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Cart.Ident./CPF/end.

2- _____

Cart.Ident./CPF/end.